

Secretaria Municipal de Educação  
Ato da Secretária

**(\*) RESOLUÇÃO SME Nº 200, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

**Institui Grupo de Trabalho e dá outras providências**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando os termos do Decreto Rio nº 47.488, de 02 de junho de 2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho para discutir e elaborar propostas a serem apresentadas ao Subcomitê para elaboração do Protocolo Sanitário do Plano de Retomada da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** O Grupo de Trabalho de que trata o *caput* do artigo anterior será composto por representantes de diferentes órgãos da Secretaria Municipal de Educação (SME) e de instituições da sociedade civil convidadas, na forma abaixo.

- I - Gabinete da SME - E/GAB;
- II - Subsecretaria de Ensino da SME - E/SUBE;
- III - Subsecretaria de Planejamento e Execução Orçamentária - E/SUBPEO;
- IV - Subsecretaria de Gestão - E/SUBG;
- V - Conselho de Diretores;
- VI - Conselho de Professores;
- VII - Conselho de Funcionários;
- VIII - Conselho de Responsáveis;
- IX - Conselho de Responsáveis de Alunos da Educação Especial;
- X - Comissão de Educação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro;
- XI - Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação - SEPE/RJ;
- XII - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- XIII - Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro;
- XIV - Conselho Municipal de Educação - E/CME
- XV - Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Estado do Rio de Janeiro - FEJA-RJ
- XVI - Fórum Municipal de Educação do Rio de Janeiro.
- XVII\_ Programa Saúde nas Escolas \_ PSE
- XVIII\_ Núcleo Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares - NIAP
- XIX - Fórum Permanente de Educação Infantil do Estado do Rio de Janeiro - FPEI-RJ
- XX - Vigilância Sanitária - SUBVISA
- XXI - CVL
- XXII - Coordenadores das Coordenadorias Regionais de Educação
- XXIII - Associação das Creches e Pré-Escolas Conveniadas Confessionais Comunitárias e Filantrópicas do Município do Rio de Janeiro - ACREPERJ

**Art.3º** Aos órgãos e instituições caberá indicar 02 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, no prazo de até 01 (um) dia, a contar da data de publicação deste Ato.

**Parágrafo único.** As inscrições deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico smegab@rioeduca.net.

**Art.4º** Caberá a esta Secretaria publicar o ato de designação dos representantes indicados para comporem o Grupo de Trabalho ora instituído.

**Art.5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020.

**TALMA ROMERO SUANE**

**(\*) Republicado por ter saído com incorreções no DO Rio de 30/06/2020**